



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1083B

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	6
<b>Errata</b> .....	8
<b>Comunicados</b> .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1083B

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI N.º 3.225, DE 20 DE JUNHO DE 2022

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação com a União por intermédio do Juízo Eleitoral da 244ª Zona Eleitoral Piracicaba/SP e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 014/2022, de 19 de maio de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.225

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação com a União por intermédio do Juízo Eleitoral da 244ª Zona Eleitoral Piracicaba/SP, localizado na Rua São José, nº 940, Centro, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com o objetivo de cadastramento da entidade parceira, nas cidades que não possuam unidades físicas da Justiça Eleitoral paulista, apta a prestar auxílio aos cidadãos e cidadãs locais no preenchimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade ("Título Net" ou sistema que venha a substituí-lo), bem como a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral.

**Parágrafo único** – Os serviços e obrigações de cada parte constam da Minuta de Acordo de Cooperação, em anexo, que fazem parte integrante e indissociável da presente Lei.

**Art. 2º.** As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2022, e as correspondentes para os próximos exercícios, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 2.426 de 08 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1083B

Página 3 de 9



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de junho de 2022.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1083B

Página 4 de 9



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.226, DE 20 DE JUNHO DE 2022

**(Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, e receber juntamente com o Município de Rio das Pedras, auxílio técnico e financeiro da CPFL para implantação de Projeto de Eficientização Energética, que especifica e dá outras providências)**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 015/2022, de 30 de maio de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.226

**Art. 1º** – Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a parcelar os débitos de energia elétrica em atraso, referente às notas fiscais/contas de fornecimento de energia elétrica, referente às competências de maio de 2018 até dezembro de 2020, em um único termo de Confissão de Dívida, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** – O valor do termo de Confissão de Dívida é de R\$ 9.455.162,27 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), que será dividido em 70 (setenta) parcelas, mensais e consecutivas, sendo: 12 parcelas de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 57 parcelas de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), e, 01 parcela de R\$ 116.162,27 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), corrigidas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo a primeira parcela com vencimento em 20.01.2023.

**Art. 3º** – Fica autorizado o Município de Rio das Pedras a participar da avença como INTERVENIENTE ANUENTE, oferecendo a vinculação das parcelas do ICMS, a que o Município tem direito, para amortização das parcelas a que se refere o artigo anterior, conforme Termo de Interveniência (anexo), que passa a ser parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** – Os valores parcelados correspondem às contas de energia elétrica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do período citado no art. 1º, conforme relação de contas (anexo), que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1083B

Página 5 de 9



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**Art. 5º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na categoria econômica 4.6.90.71.00, e serão consignadas nas dotações orçamentárias nos orçamentos subsequentes, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** – Fica autorizado o SAAE e o MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, a receber auxílio técnico e financeiro da CPFL, para execução de projeto de eficiência energética com investimentos, visando a efficientização e modernização do sistema com a geração de energia fotovoltaica, e a substituição de 3.900 (três mil e novecentos) pontos de iluminação pública com lâmpadas de Vapor Sódio/Mercúrio, por lâmpadas de tecnologia LED.

§ 1º – A implantação do Projeto de Eficiência Energética compreendendo a modernização do sistema de geração de energia fotovoltaica, deverão ser entregues em operação no prazo máximo de 08 meses, a contar da assinatura do Termo de Confissão de Dívida.

§ 2º – A substituição de 3.900 (três mil e novecentos) pontos de iluminação pública com lâmpadas de Vapor Sódio/Mercúrio, por lâmpadas de tecnologia LED, deverão ser efetuados no prazo de até 08 meses, a contar da assinatura do Termo de Confissão de Dívida.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de junho de 2022.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negretos nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1083B

Página 6 de 9

### Portarias



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 178/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

#### **Transfere servidor que especifica e dá outras providências**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e,

**considerando**, o contido no Processo nº 2727/2022, datado de 10.06.2022, Ofício SESAU nº 068/2022, de 10.06.2022, da Secretaria da Saúde – SESAU,

#### **RESOLVE**

- Art. 1º.** Fica a Sra. Luciana Grotta Peccinine, portadora do R.G. nº 21.435.002-1, CPF nº 196.986.718-38, ocupante do cargo de Farmacêutica, a desempenhar suas funções na Farmácia de Alto Custo, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente transferência.
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 13.06.2022.

#### **REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de junho de 2022.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negretos, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1083B

Página 7 de 9



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### **PORTARIA SARH Nº 179/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor Especial de Gabinete do Prefeito**, o Sr. **Rogério Felipe de Oliveira**, portador do RG nº 54.970.521-1 e CPF/MF nº 509.249.338-01, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 3.212, de 23.03.2022.

**Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 13.06.2022.

### **REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de junho de 2022.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1083B

Página 8 de 9

### Errata



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Na homologação publicada em Diário Oficial Eletrônico do Pregão Presencial 045/2022, datado do dia 20 de junho de 2022, página 02;

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, INSTALAÇÃO E PINTURA EM SERVIÇOS EXECUTADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, POR 12 (DOZE) MESES.**

**Onde se lê:**

**Lote 01, PRUMO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME – vlr. Global R\$ 389.000,00;**

**Leia-se:**

**Lote 01, PRUMO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME – vlr. Global R\$ 384.452,50.**

Rio das Pedras, 20 de junho de 2022.

**ADRIANO CRISTIAN LACAVA**  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

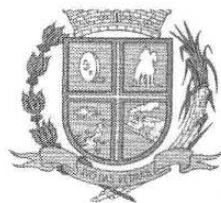
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1083B

Página 9 de 9

### Comunicados



### *Município de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo / Brasil

### *Procuradoria Jurídica*

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro, CEP 13.390-049, Rio das Pedras/SP  
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493.9490

### COMUNICADO

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, torna pública, para conhecimento dos interessados, que não houve protocolização de propostas para realização de acordo para pagamento de precatórios, no período de 01/14/2022 a 29/04/2022, referentes ao quinto lote do edital n. 01/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras em 03 de dezembro de 2021.

Rio das Pedras, 20 de junho de 2022.

**BRUNO PEGO BRAGA**

**MEMBRO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**

**FERNANDA ROCHA FRANCO**

**MEMBRO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**

**MEMBRO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**